



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Ofício nº 375/2011-PME

Estreito (MA), 28 de novembro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WILSON VILAR**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Estreito/MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste expediente, encaminhar Projeto de Lei nº 35/2011, que altera a tabela VII do Anexo II da Lei nº 031/2010, que institui o Código Tributário Municipal.

Certo do atendimento apresento meus profundos votos de apreço e estima.

  
**JOSÉ GOMES COELHO**  
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Estreito.  
CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Av. Chico Brito s/nº, Centro, CEP: 65.975-000

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2011

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 035/2011, que dispõe sobre a alteração da Tabela VII do Anexo II da Lei nº 031/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal.

O Projeto de Lei ora encaminhado se faz necessário, uma vez que a prestação de serviço público ao particular deve ser recompensado por meio de taxa, sob pena de enriquecimento ilícito do beneficiário.

No caso em tela, o serviço público prestado trata-se da disponibilização de vias, terrenos ou logradouros públicos para pessoas de outras localidades (cidades, estados) desenvolverem, não diariamente, suas atividades. Qual seja, feira livre.

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores, espero a colaboração desta Casa de Leis no sentido da aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Estreito-MA, 28 de novembro de 2011.

  
José Gomes Coelho  
Prefeito Municipal

ENCAMINHADA PARA	CÂMARA MUNICIPAL
DE	Orçamento e
	Finanças etc.
PROJETO Nº	035 2011
DATA	02 12 2011
	D. Souza



Prefeitura Municipal de  
**ESTREITO**  
Visão e Ação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 035/2011

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Altera a Tabela VII do Anexo II da Lei nº 031/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal.**

**CAPITULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela VII do Anexo II da Lei nº 031/2010, acrescentando o "item 04 (Feirantes de Outras Localidades)", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II  
TABELA VII**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO  
E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS  
PÚBLICOS**

ITEM	TIPO	VALOR EM R\$
01	FEIRANTES	
01.01	Por dia ou Fração e por M <sup>2</sup>	0,50
01.02	Por mês e por M <sup>2</sup>	5,00
01.03	Por ano e por M <sup>2</sup>	15,00
02	VEÍCULOS	
02.01	Carros de passeio por dia	Isento
02.02	Caminhões e ônibus por dia	50,00
02.03	Outros veículos não relacionados acima por dia	55,00
03	DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM ÁREA EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
03.01	Por dia e por M <sup>2</sup>	0,50
03.02	Por mês e por M <sup>2</sup>	5,00
03.03	Por ano e por M <sup>2</sup>	15,00
04	FEIRANTES DE OUTRAS LOCALIDADES	

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de  
**ESTREITO**  
Visão e Ação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

04.01	Por barraca em dia de feira	10,00
-------	-----------------------------	-------

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito - Ma, ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

  
**JOSÉ GOMES COELHO**  
Prefeito Municipal